



# Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

**DISPENSA Nº 001/2026**  
**COM BASE NO ARTIGO Nº 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021 E PORTARIA**  
**018/2025.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CÁSSIA**, inscrita no CNPJ nº 04.220.720/0001-13, com sede à Praça JK, nº 108 - Centro, Cássia/MG - CEP 37.980-000, por intermédio do Setor de Compras, torna público que, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do artigo nº 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso de contratação, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

<b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<b>DIA 21/01/2026</b>
<b>REFERÊNCIA DE HORÁRIO:</b>	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	licitacoes@cassia.cam.mg.gov.br
<b>LINK DO AVISO DE CONTRATAÇÃO:</b>	<a href="https://www.cassia.cam.mg.gov.br/">https://www.cassia.cam.mg.gov.br/</a>

## 1. DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto desta Dispensa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM 01 (UM) FUNCIONÁRIO DISPONÍVEL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E OUTROS DA MESMA NATUREZA QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS EM SUA SEDE LOCALIZADA NA PRAÇA JK - CENTRO, NESTA CIDADE DE CÁSSIA, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO DE CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL 14.133/2021**, Conforme Termo de Referência (anexo I).

**1.2.** Compõem este Aviso de contratação, além das condições específicas, os seguintes documentos:

**1.2.1.** ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

**1.2.2.** ANEXO II–MINUTA DE CONTRATO;

**1.2.2.** ANEXO III–MODELO DE PROPOSTA;

**1.2.3.** ANEXO IV–DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, FIRMADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**2.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Câmara Municipal de Cássia/MG, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

**FICHA 13 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.**



# Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

01-01.01-0103101014002-3.3.90.39.00

### **3. DO VALOR ESTIMADO**

**3.1.** O valor global médio para a contratação será de R\$ 3.983,12 (três mil novecentos e oitenta e três reais e doze centavos) mensais, totalizando valor anual estimado de R\$ 47.797,44 (quarenta e sete mil setecentos noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos).

### **4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE REQUISITOS TÉCNICOS, HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO.**

**4.1.** A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site. Os documentos poderão ser entregues presencialmente na sala de licitações até às **16h00 do dia 21/01/2026** ou enviados para o e-mail [licitacoes@cassia.cam.mg.gov.br](mailto:licitacoes@cassia.cam.mg.gov.br) no horário limite acima, preferencialmente com referência à DISPENSA.

**4.1.1. Limite para Apresentação das Propostas de Preços:** **21/01/2026.**

### **4.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL**

**4.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

**4.2.2.** Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa comprovando sua regularidade com a Fazenda Federal, incluindo a regularidade relativa às contribuições sociais devidas ao INSS (Certidão Unificada, de acordo com a portaria MF 358 de 05/09/2014);

**4.2.3.** Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Licitante;

**4.2.4.** Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da Licitante;

**4.2.5.** Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa do Poder Judiciário da Justiça do Trabalho, na forma do art. 68, V, da Lei nº 14.133/2021.

**4.2.6.** Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

### **4.3. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO**

**4.3.1.** A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Aviso de contratação.

**4.3.2.** As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso de contratação serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

**4.3.3.** Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários ou globais, constantes neste Aviso de contratação. Devendo obedecer ao valor estipulado pelo Poder Legislativo.



# Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

## **5. DO PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento ocorrerá até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.2.** Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

## **6. VISITA/VISTORIA**

**6.1.** A avaliação prévia dos locais de execução dos serviços é de suma relevância para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:30 horas às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas, mediante agendamento prévio com o responsável do local, por meio do telefone 35-3705-0105.

**6.2.** Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

**6.3.** Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

**6.4.** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1.** Poderá participar desta dispensa qualquer interessado que atender todas as exigências, inclusive quanto a documentação, constante deste Edital e seus anexos.

**7.2.** A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**7.3.** As propostas deverão ser assinadas ou rubricadas pelo representante legal da empresa participante especialmente para atuar nesta dispensa de licitação.

**7.4.** Poderá o Poder Legislativo revogar o presente Aviso de contratação da DISPENSA DE LICITAÇÃO no todo ou em parte, por conveniência e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

**7.5.** A Câmara deverá anular o presente Aviso de contratação da DISPENSA DE LICITAÇÃO, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

**7.6.** A anulação do procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

Cássia, 07 de janeiro de 2026.

Rodrigo Silva Valente  
Agente de Contratação

João Teixeira Junior  
Presidente da Câmara Municipal



# Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

## ANEXO I

**DISPENSA Nº 052/2025, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021 E PORTARIA 018/2025.**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM 01 (UM) FUNCIONÁRIO DISPONÍVEL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E OUTROS DA MESMA NATUREZA QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS EM SUA SEDE LOCALIZADA NA PRAÇA JK – CENTRO, NESTA CIDADE DE CÁSSIA, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO DE CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL 14.133/2021**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

### 2. DA ESPECIFICAÇÃO, VALOR E BENS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
01	LIMPEZA/FAXINA/APOIO OPERACIONAL NA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁSSIA/MG	MÊS	12	R\$ 3.983,12	R\$ 47.797,44

Valor Médio Global R\$ 47.797,44 (quarenta e sete mil setecentos noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos).

### 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação de empresa especializada para disponibilização de 01 (um) funcionário responsável pela prestação de serviços de limpeza e atividades correlatas na sede da Câmara Municipal de Cássia/MG justifica-se pela necessidade de assegurar condições adequadas de higiene, conservação e funcionamento das dependências administrativas. A limpeza contínua e eficiente dos ambientes é imprescindível para garantir saúde, bem-estar e segurança aos servidores, vereadores e cidadãos que frequentam o prédio público, além de contribuir para a preservação do patrimônio público.

3.2. Considerando que a Câmara não dispõe de servidores suficientes ou com atribuição específica para execução dessas atividades, a terceirização do serviço mostra-se a solução mais eficiente, permitindo a continuidade dos trabalhos legislativos sem prejuízo das rotinas institucionais. A contratação promove maior economicidade, pois transfere à empresa contratada a responsabilidade por encargos trabalhistas, materiais de apoio e gestão da mão de obra, em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade e da continuidade dos serviços públicos.



# Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

**3.3.** A medida está plenamente alinhada às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à busca pela contratação mais vantajosa e ao atendimento do interesse público, garantindo que a Câmara Municipal mantenha um ambiente limpo, organizado e adequado ao exercício das funções legislativas e ao atendimento da população.

## **4. DA EXECUÇÃO**

**4.1.** A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar 01 (um) funcionário para a prestação de serviços de limpeza, conservação e demais atividades correlatas que se fizerem necessárias nas dependências da Câmara Municipal de Cássia/MG, localizada na Praça JK, 108–Centro.

**4.2.** O funcionário disponibilizado deverá executar todas as tarefas de limpeza, organização dos ambientes, apoio operacional e outras atividades compatíveis com a natureza do serviço, conforme orientação da Administração da Câmara Municipal.

**4.3.** O funcionário deverá, ainda, estar disponível para auxiliar durante as reuniões ordinárias, extraordinárias e eventos oficiais realizados pela Câmara Municipal, prestando apoio logístico, organizacional e de manutenção do espaço sempre que solicitado, inclusive em eventos nos finais de semana, quando solicitado.

**4.4.** A CONTRATADA será responsável por assegurar que os serviços sejam prestados com qualidade, continuidade, eficiência e dentro das condições previstas no contrato, bem como zelar pelo cumprimento das normas trabalhistas, de segurança e demais obrigações legais.

**4.5.** Para fins deste Termo de Referência, considera-se apoio operacional o conjunto de atividades de suporte necessárias ao adequado funcionamento das dependências da Câmara Municipal e à realização de sessões e eventos oficiais, incluindo, mas não se limitando a:

**4.5.1.** Organização do espaço antes e após sessões ordinárias, extraordinárias e eventos (arrumação de cadeiras, mesas, tribuna, materiais e água);

**4.5.2.** Apoio na preparação de salas de reuniões e ambientes institucionais (disposição de mobiliário, higienização rápida e colocação de materiais de apoio);

**4.5.3.** Abertura e fechamento de ambientes interno e externo.

**4.5.4.** Recolhimento de materiais utilizados durante sessões e eventos;

**4.5.5.** Reposição de materiais de consumo (papel toalha, sabonete, água, dentre outros);

**4.5.6.** Auxílio logístico durante eventos oficiais, como entrega de microfones, distribuição de água aos vereadores e suporte na organização do público.

**4.5.7.** A licitante deverá apresentar declaração formal atestando que cumprirá integralmente todas as atividades e requisitos operacionais descritos nos subitens anteriores deste Termo de Referência.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento ocorrerá até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal e atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.2.** A inadimplência da CONTRATADA com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.



# Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

## **6. DO LOCAL DOS SERVIÇOS**

**6.1.** Os serviços de limpeza, conservação, organização dos ambientes e apoio operacional serão executados exclusivamente nas dependências da Câmara Municipal de Cássia/MG, localizada na Praça Juscelino Kubitschek, nº 108, Centro, CEP 37980-000, Cássia/MG.

**6.2.** Compete à CONTRATADA assegurar que o funcionário designado esteja presente no local de trabalho nos dias e horários estabelecidos pela Administração da Câmara Municipal, que será das 7h:00 as 17h:00, com intervalo de 2h para almoço, bem como nas reuniões ordinárias, extraordinárias e eventos patrocinados pela Câmara Municipal garantindo a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços prestados.

**6.3.** Todas as atividades deverão ser executadas de forma adequada, segura e compatível com as necessidades da Câmara Municipal, preservando-se as condições de higiene, organização e pleno funcionamento dos ambientes internos.

## **7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

**7.1.** A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência terá início após o recebimento da ordem de serviço emitida pela Câmara Municipal de Cássia/MG.

**7.2.** O prazo de execução será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 57 da Lei nº 14.133/2021, desde que observados o interesse público e a vantajosidade da prorrogação.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** Compete à CONTRATANTE designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, podendo ainda contratar terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

**8.2.** A CONTRATANTE deverá executar fielmente o Contrato de acordo com as Cláusulas avançadas e as normas da Lei, especialmente quanto ao pagamento, tendo em vista a natureza do objeto contratado.

**8.3.** Em caso de cancelamento do pagamento por parte da CONTRATANTE, antes do vencimento do presente Contrato, responderá a mesma pelos danos causados e pela inexecução do Contrato, tudo de conformidade com a Legislação vigente.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** A CONTRATADA obriga-se a garantir a plena execução dos serviços de limpeza, conservação e apoio operacional prestado pelo funcionário disponibilizado, devendo corrigir imediatamente quaisquer falhas, insuficiências ou irregularidades identificadas pela CONTRATANTE, inclusive mediante substituição do funcionário, quando necessário, sem ônus adicional para a Câmara Municipal.

**9.2.** A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência contratual, as mesmas condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica apresentadas no procedimento de contratação, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021.

**9.3.** A CONTRATADA é integralmente responsável pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão, culpa ou dolo, do funcionário disponibilizado ou de qualquer falha na execução dos serviços, não sendo essa responsabilidade afastada pela fiscalização exercida pela Câmara Municipal.



# Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

**9.4.** Caberá exclusivamente à CONTRATADA responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e comerciais relativos ao funcionário disponibilizado, incluindo salários, benefícios, encargos sociais, obrigações acessórias e demais responsabilidades legais decorrentes do vínculo empregatício.

**9.5.** A inadimplência da CONTRATADA com relação aos encargos mencionados nesta cláusula não transfere à CONTRATANTE qualquer responsabilidade por seu pagamento, nem poderá servir para justificar interrupção dos serviços ou gerar ônus adicionais ao contrato.

## **10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**10.1.** A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo Fiscal de Contratos designado pela Câmara Municipal de Cássia/MG, ao qual competirá acompanhar e supervisionar a execução dos serviços, dirimir dúvidas, registrar ocorrências e informar à Administração todas as situações relevantes observadas durante a prestação dos serviços.

**10.2.** Durante toda a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto formalmente indicado e aceito pela CONTRATANTE, responsável por representá-la administrativamente sempre que necessário, inclusive para tratar de assuntos relativos ao desempenho do funcionário disponibilizado.

**10.3.** A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada por meio de correspondências oficiais, e-mails institucionais, registros formais e anotações em livro ou sistema próprio de acompanhamento contratual.

**10.4.** O Fiscal de Contratos registrará, sempre que necessário informações referentes à execução dos serviços, desempenho do funcionário, eventuais ocorrências, irregularidades ou orientações, para fins de controle, histórico e tomada de decisões administrativas.

**10.5.** Todas as determinações, orientações e registros emitidos pela fiscalização serão considerados como emanados diretamente da CONTRATANTE, devendo ser prontamente atendidos pela CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais.

## **11. DAS SANÇÕES**

**11.1.** Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



# Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- a)** O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b)** Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c)** As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d)** No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Cássia, 07 de Janeiro de 2026.

**Rodrigo Silva Valente**  
**Agente de Contratação**

**João Teixeira Junior**  
**Presidente da Câmara Municipal**



# Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

## ANEXO II

### **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CÁSSIA - ESTADO DE MINAS GERAIS E .....**

Pelo presente Contrato Administrativo de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado, a **Câmara Municipal de Cássia/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.220.720/0001-13, com sede na Praça J. K., 108, Centro em Cássia/MG, neste ato representada pelo Presidente da Câmara, o senhor **João Teixeira Júnior**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, portador da cédula de identidade de ....., expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, e do CPF/MF n.º ....., doravante designada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado como **CONTRATADA** a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., com sede na Rua ....., n.º ... - Bairro ....., CEP 37.980-000, nesta cidade de Cássia/MG, neste ato representada pelo Sr. ...., brasileiro, ...., empresário, residente e domiciliado na Rua ....., n.º - Bairro ....., CEP 37.980-000, nesta cidade de Cássia/MG, portador da cédula de identidade RG. n.º ..... expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF/MF n.º ....., fica entre as partes retro nomeadas e qualificadas, ajustado o presente Contrato Administrativo, por força do **Processo Licitatório n.º XXXX/2026**, modalidade **Dispensa de licitação n.º XXXX/2026**, regido pela Lei Federal 14,133/2021, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

#### **Cláusula Primeira - Do Objeto**

**“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM 01 (UM) FUNCIONÁRIO DISPONÍVEL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E OUTROS DA MESMA NATUREZA QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS EM SUA SEDE LOCALIZADA NA PRAÇA JK - CENTRO, NESTA CIDADE DE CÁSSIA, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO DE CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL 14.133/2021”**

#### **Cláusula Segunda - Do Valor**

O presente contrato se dará pelo valor global de R\$ .....,00 (..... reais), conforme planilha:

<b>Ite m</b>	<b>Quantida de</b>	<b>Unidad e</b>	<b>Descrição</b>	<b>V. Total</b>
01	01	Unid	Limpeza/Faxina/Apoio operacional na Câmara Municipal.	
<b>VALOR TOTAL R\$</b>				

**§ 1º.** Os pagamentos se limitarão exatamente aos serviços prestados, ou seja, autorizados e visitados por Setor responsável.

**§ 2º.** Poderá ocorrer recomposição nos preços contratados, se necessário a estabelecer o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, por fato superveniente, imprevisível e inevitável, mediante apresentação de planilha de custo.



# Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

## **Cláusula Terceira – Do Prazo de Validade**

O presente instrumento terá validade a contar de sua assinatura até o dia ..., podendo ser prorrogado nos termos do **art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021**, quando houver interesse da Administração e desde que devidamente justificado.

## **Cláusula Quarta – Do Crédito Orçamentário**

As despesas para execução do objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01.01.031.0101.4.002 - Manutenção das Atividades da Câmara  
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 13)

## **Cláusula Quinta – Da Prestação dos Serviços**

Os serviços deverão ser executados dentro dos limites do Município de Cássia/MG, sob orientação e supervisão do setor responsável da Câmara Municipal de Cássia/MG.

**§ 1º.** A **Contratada** deverá prestar quaisquer tipos de informações ou esclarecimentos solicitados pela **Contratante** relacionados à prestação dos serviços.

**§ 2º.** É vedada a transferência do objeto sob qualquer forma a terceiros, e, caso ocorra transferência, o contrato será rescindido na forma da lei, com a aplicação das penalidades cabíveis.

**§ 3º.** A **Contratada** deverá prestar os serviços no local que a **Contratante** indicar sob supervisão da Secretaria Geral.

## **Cláusula Sexta - Da Responsabilidade Fiscal e Comercial**

Na forma do disposto no art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratada assume integral e exclusivamente todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros decorrentes da execução dos serviços contratados, inexistindo responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração, exceto nos casos previstos em lei.

**§ 1º.** A **Contratada** deverá estar sempre substituindo, junto à Secretaria da Câmara, as CND's do FGTS, INSS e Municipal que forem sendo vencidas.

**§ 2º.** Se ocorrer algum sinistro na vigência do presente instrumento, quer de natureza material ou física, o mesmo será suportado pela **Contratada**, sem qualquer tipo de ônus para a **Contratante**.

## **Cláusula Sétima – Das Despesas com Locomoção**

As despesas com locomoção, deslocamento, para que o objeto do presente instrumento seja executado será de inteira responsabilidade da **Contratada**.

## **Cláusula Oitava - Da Fiscalização**



# Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

Os serviços serão fiscalizados por técnicos da Câmara ou por quem esta designar.

**Parágrafo único.** A **Contratada** estará obrigada a prestar toda colaboração necessária, independente de serem exercidas outras espécies de fiscalização, por terceiros ou diretamente por órgãos do Município.

## **Cláusula Nona – Do Reajuste E Da Repactuação**

Os preços contratados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, contado a partir da **data do orçamento estimado da contratação**, nos termos do art. 92, inciso V, e art. 134 da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

### ***§ 1º – Do reajuste em sentido estrito***

O reajuste dos valores contratuais, quando aplicável, será realizado mediante a aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, acumulado no período.

### ***§ 2º – Da repactuação***

Considerando que se trata de **serviço contínuo com dedicação exclusiva de mão de obra**, será admitida a **repactuação dos preços**, em substituição ao reajuste previsto no § 1º, desde que comprovada, de forma analítica, a variação dos custos que compõem o contrato, especialmente aqueles decorrentes de:

- I – Reajustes salariais estabelecidos por convenção, acordo coletivo ou dissídio da categoria profissional;
- II – alterações nos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários ou fiscais;
- III – demais custos diretamente relacionados à execução do objeto contratual.

### ***§ 3º – Das condições para concessão***

A repactuação somente será concedida mediante:

- I – solicitação formal da contratada;
- II – apresentação de planilha de custos e formação de preços atualizada, com memória de cálculo;
- III – demonstração da efetiva repercussão dos novos custos sobre o valor do contrato;
- IV – análise e aprovação pela Administração.

### ***§ 4º – Das vedações***

É vedada a concessão de reajuste ou repactuação:

- I – em prazo inferior a 12 (doze) meses;
- II – com efeitos financeiros retroativos a período anterior à solicitação formal da contratada;
- III – sem a devida comprovação da variação dos custos.



# Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

## **§ 5º – Da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro**

Os reajustes ou repactuações concedidas terão por finalidade a **preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato**, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e da Lei nº 14.133/2021, não implicando, em nenhuma hipótese, aumento automático ou desproporcional dos preços contratados.

## **Cláusula Décima – Da Inexecução**

Em caso de inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, aplicar-se-á à Contratada o disposto nos arts. 137 a 144 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **Cláusula Décima Primeira – Da Rescisão**

O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos nos **arts. 137 a 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, podendo ocorrer de forma unilateral pela Administração, amigável ou judicial, observados o interesse público, o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

**Parágrafo Único.** Em caso de rescisão, a **Contratada** deverá entregar à **Contratante** todos os dados, documentos, informações e materiais produzidos ou coletados durante a execução contratual até a data da rescisão, de forma organizada e em condições de pleno uso.

## **Cláusula Décima Segunda – Do Foro**

Por força da lei, o foro competente para conhecer deste contrato e das questões dele decorrentes é o da comarca de Cássia/MG, com exclusão de qualquer outro.

E por estarem assim, as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de mesmo teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e de direito.

Cássia/MG, .... de ..... de 2026.

**João Teixeira Júnior**  
**Presidente da Câmara Municipal**  
**Contratante**

**CNPJ/MF n.º**  
**Contratada**

## **Testemunhas:**

1) Nome: \_\_\_\_\_ 2) Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



# Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

## ANEXO III

**DISPENSA Nº 001/2026 COM BASE NO ARTIGO Nº75, INCISO II DA LEI Nº14.133/2021 E PORTARIA 018/2025.**

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM 01 (UM) FUNCIONÁRIO DISPONÍVEL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E OUTROS DA MESMA NATUREZA QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS EM SUA SEDE LOCALIZADA NA PRAÇA JK - CENTRO, NESTA CIDADE DE CÁSSIA, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO DE CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL 14.133/2021, conforme termo de referência (anexo I).**

#### PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	LIMPEZA/FAXINA/APOIO OPERACIONAL NA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁSSIA/MG	Mês	12	R\$	R\$

Valor Unitário da Proposta:

Validade da Proposta:

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço estabelecidos no Aviso de contratação.

Cássia/MG, de de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável  
CPF

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



# Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

## **ANEXO IV**

### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, FIRMADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR A DECLARAÇÃO EM IMPRESSO PRÓPRIO JUNTO À DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE NESTA DISPENSA, COMO SE SEGUE:

À  
Câmara Municipal de Cássia/MG

Ref: Processo Licitatório nº 001/2026  
Dispensa de Licitação nº 001/2026

Prezados Senhores,

A empresa ....., inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)..... (qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), portador da Carteira de Identidade RG. N.º....., inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF - sob o N.º....., declara, para fins na Lei 14.133/2021, que: não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos da Constituição Federal, art. 7º, inciso XXXIII. Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local da Firma/UF, ..... de ..... de 2026.

\_\_\_\_\_  
Empresa (Carimbo-CNPJ)  
Responsável (nome por extenso)  
CPF/RG